



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN LEI MUNICIPAL Nº 1149 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

- Inf. Cidadã Nº 1252
Publicado em 03/10/2014

EMENTA: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais) ao Orçamento Programa em vigor"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), para atendimento da despesa, como segue:

Órgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
01	01	01	031	1	2.002	3.3.90.14.00.00.00.00.00	16.000,00
02	03	04	122	200	2.202	3.3.90.36.00.00.00.00.00	464.000,00
02	05	12	361	209	2.225	3.3.90.36.00.00.00.00.00	164.000,00
01	02	10	301	212	2.245	3.3.90.36.00.00.00.00.103	1.392.000,00
01	01	10	301	212	2.239	3.3.90.39.00.00.00.00.19	80.000,00
01	02	08	244	217	2.229	3.3.90.36.00.00.00.00.00	100.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito, é advindo da anulação das dotações consignadas no orçamento programa do Município, e está de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
01	01	01	031	1	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.00	3.500,00
01	01	01	031	1	2.002	3.3.90.92.00.00.00.00.00	4.500,00
01	01	01	031	1	2.002	4.4.90.52.00.00.00.00.00	8.000,00
01	01	10	302	212	2.244	3.3.90.39.00.00.00.00.19	80.000,00
99	99	99	999	999	9.999	9.9.99.99.00.00.00.00.00	519.000,00
02	03	04	122	200	2.202	3.1.90.34.00.00.00.00.00	38.218,93
02	03	04	122	200	2.202	3.3.90.39.00.00.00.00.00	47.711,96
02	03	04	122	202	2.204	3.3.90.30.00.00.00.00.00	19.684,35
02	03	04	122	202	2.204	3.3.90.39.00.00.00.00.00	113.943,80
02	03	04	122	202	2.205	3.3.90.30.00.00.00.00.00	160.000,00
02	03	04	122	202	2.205	4.4.90.52.00.00.00.00.00	29.000,00
02	03	04	128	202	2.206	3.3.90.40.01.00.00.00.00	100.000,00
02	04	04	123	200	2.207	3.3.90.39.00.00.00.00.00	72.593,50
02	04	04	123	206	9.998	4.6.90.71.00.00.00.00.00	400.000,00
02	05	12	361	209	2.223	3.3.90.30.00.00.00.00.00	45.600,00
02	07	15	452	200	2.208	3.3.90.39.00.00.00.00.00	67.796,11
02	07	15	452	203	2.209	3.3.90.39.00.00.00.00.00	150.000,00
02	07	15	452	203	2.209	4.4.90.52.00.00.00.00.00	100.000,00
02	07	15	452	203	2.210	3.3.90.30.00.00.00.00.00	50.000,00
02	08	11	334	206	2.249	3.3.90.39.00.00.00.00.00	159.371,56
02	08	11	334	200	2.221	3.3.90.39.00.00.00.00.00	47.079,79

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 01 de outubro de 2014.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal